

OFICIO. Nº. 1207-01/2021 ADM/PMP

Primavera/PA, 12 de julho de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Áureo Bezerra Gomes

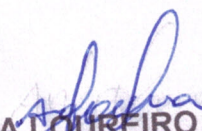
Prefeito Municipal de Primavera

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, VIABILIZANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS REFRIGERADOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA-PARÁ, EM CONSIDERAÇÃO AO LOTE FRACASSADO DO PREGÃO Nº 9/2021-0021.

Venho através deste, solicitar abertura de novo procedimento licitatório para o objeto acima citado, uma vez que o processo anterior (pregão eletrônico SRP nº 9/2021-0021), realizado na data de 08 de julho de 2021, foi declarado FRACASSADO o lote 01, haja vista que as empresas participantes não atenderam de forma satisfatória as exigências do edital, conforme segue em anexo a ata da sessão.

Diante do exposto, solicito a execução das medidas necessárias à contratação do pedido constante no Termo de Referência (T.R) em anexo.

Atenciosamente,


LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, VIABILIZANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS REFRIGERADOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA-PARÁ, EM CONSIDERAÇÃO AO LOTE FRACASSADO DO PREGÃO Nº 9/2021-0021.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços. A aquisição das peças de reposição listadas foi classificada de acordo com cada equipamento pertencente às **Secretarias Municipais do município de Primavera/Pá**, após um levantamento técnico, visando atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer, assegurando, assim, condições de trabalhos adequadas a aos servidores.

2.2. A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional **desta Prefeitura**, de profissionais com atribuições de executem serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta **prefeitura e suas secretarias**, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade deste órgão, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências dos prédios municipais, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelho de refrigeração.

2.3. Sabemos que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização e refrigeração, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os Funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.



2.6. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL E LOGISTICA operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

2.7. A respeito da necessidade de contratação, cumpre enfatizar que a mesma é irrefutável para a atual conjuntura dos órgãos do município, tendo em vista que a temperatura ambiente tem aumentado gradativamente ao longo dos anos e que partindo desse princípio a **Prefeitura** no decorrer dos anos pregressos adquiriu e instalou aparelhos de central de ar em todas as Unidades municipais, tudo a fim de propiciar ambientes climatizados que oferecem melhores condições de trabalhos.

2.8. A presente despesa se faz necessária para a manutenção dos bebedouros, freezer e geladeiras visando à melhora do Funcionamento de cada um, visto que a troca do elemento filtrante tem o objetivo de garantir que a micro filtração e a remoção de micro organismos da água consumida seja efetiva e de qualidade. O fabricante orienta que a troca seja realizada periodicamente a cada 06 meses, devido a quantidade de servidores é necessário as vezes antecipação das trocas, pois a maioria dos bebedouros apresentam sinais que necessitam de manutenção, devido ao fluxo reduzido da vazão da água. A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos subcontrato, abrangendo todos os componentes elétricos, telefônicos e mecânicos.

2.9. Os freezer e geladeiras necessitam de manutenção pelo alto Fluxo de gêneros alimentícios (Carnes, iogurtes, mozzarella, sucos, legumes e verduras) necessários para bom funcionamento dos equipamentos para acondicionamento adequado dos alimentos, pois o mau funcionamento dos mesmos pode causar perda dos alimentos e o mais grave contaminação por bactérias, vírus e bactérias, prejudicando a saúde dos alunos e servidores.

2.10. Para Finalizar, solicitamos que o procedimento compulsório de licitação seja realizado através de julgamento por valor global, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento do objeto e é de interesse técnico a manutenção da unicidade na prestação Dos serviços a Fim de garantir a máxima eficiência na



prestação, evitando que os equipamentos sejam manuseado por diferentes prestadores, dificultando a fiscalização do contrato a não conseguir imputar de forma precisa a responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado, desta forma, o procedimento em tela deverá buscar economia em larga escala, sobre o valor total, mantendo a viabilidade técnica na execução, salientando que para atendimento das determinações deverá a(s) empresa(s) que vence(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ 7,00m.	UND.	18			
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	18			
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	15			





4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	UND.	16				
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	16				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.	UND.	16				
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	15				
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ	UND.	5				





	7,00m.					
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	18			
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	18			
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.	UND.	18			
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	18			
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM	UND.	18			





	TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.					
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	18			
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 6,01m ATÉ 7,00m.	UND.	18			
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 7,01m ATÉ 8,00m.	UND.	18			
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 8,01m ATÉ 9,00m.	UND.	18			
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE	UND.	18			



	22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 9,01m ATÉ 10,00m.					
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 10,01m ATÉ 11,00m.	UND.	18			
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS A 24.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 11,01m ATÉ 12,00m.	UND.	15			
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	950			
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 30.000 BTUS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	250			
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000	UND.	20			





	BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE ATÉ 3,00m.					
24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 3,01m ATÉ 4,00m.	UND.	20			
25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 4,01m ATÉ 5,00m.	UND.	20			
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS, COM TUBULAÇÃO DE COBRE DE 5,01m ATÉ 6,00m.	UND.	20			
27	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	20			
28	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	UND.	20			



29	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 24.000 BTUS	UND.	20			
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES, BEBEDOUROS (PEÇAS NÃO INCLUSAS).	UND.	10			

4. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados serão realizados em todas as unidades subordinadas a Secretaria de Administração e planejamento, situadas nos seguintes endereços: **Avenida General Moura Carvalho, S/N, Palácio Executivo, Moura Carvalho – Prefeitura de Primavera –PA, e seus anexos.**

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS AGREGADAS	End: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/Pa.
SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE	End: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/Pa.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	End: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/Pa.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	End: Avenida General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/Pa.
UNIDADES DE SAÚDE	A serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde.
ESCOLAS MUNICIPAIS	A serem informados pela Secretaria Municipal de Educação

4.2. Serão de responsabilidade da contratada as despesas de locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços.



4.3. Qualquer órgão municipal sob responsabilidade desta secretaria que venha a ser inaugurada passará a integrar a listagem de endereços do subitem.

5 - FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços oriundos deste serviço de preços deverão ser realizados de forma Fracionada, sempre que solicitados através de ordem de serviços ou documento equivalente emitido pela secretaria municipal de administração e planejamento.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o município de Primavera-PA.

6.2. Manter a compatibilidade mm as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7- DA GARANTIA

7.1 Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho

9- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações Fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Deixar de assinar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer Fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10 - DO VALOR

10.1. O valor máximo proposto para execução total dos serviços, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 15, §20 do decreto Federal 10.024/19, com vistas a obter a melhor proposta para a administração, assim, o valor será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

11 - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas serão pagas com os recursos com a finalidade para estes serviços.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

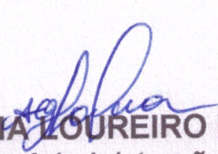


12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo mm a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de Fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Primavera/PA, 12 de julho de 2021.


LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento

